



**PARECER ÚNICO Nº 0053461/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 24503/2010/002/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga – Captação em poço tubular	<b>PROCESSO:</b> 12603/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferida
---	--------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Scalon & Cerchi Ltda	<b>CNPJ:</b> 24.333.411/0004-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Scalon & Cerchi Ltda	<b>CNPJ:</b> 24.333.411/0004-00
<b>MUNICÍPIO:</b> Sacramento	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b> X 246.201	Y 7.805.817

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
-----------------------------------	--	--	---------------------------------------	-----

**BACIA FEDERAL:** Rio Grande

**BACIA ESTADUAL:** Rio Tijuco

**UPGRH:** GD8

<b>CÓDIGO:</b> D-01-13-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	<b>CLASSE</b> 4
--------------------------	--	--------------------

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Alex Mauro Capuzzo

**REGISTRO:**

CRQ nº 02202011

**RELATÓRIO DE VISTORIA:** 094/2013

**DATA:** 11/07/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)	1.225.711-9	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de formação jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



## 1. Introdução

A finalidade deste parecer único é a análise da solicitação da Licença de Operação- LO, para a atividade “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais” para o empreendimento Scalon e Cerchi Ltda, instalado no município de Sacramento-MG.

Durante a 81ª RO da URC COPAM TMAP, realizada dia 09 de setembro de 2011, o empreendimento em questão obteve Licença de Instalação (Licença Prévia + Licença de Instalação), com condicionante e com prazo de validade de 09/09/2014.

O referido processo de licenciamento para operação teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 12/04/2013, em consequência foi emitido nesta mesma data por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Após a entrega dos documentos listados no FOBI, o processo foi formalizado em 28/05/2013.

O processo administrativo em questão, conforme DN 74/2004, código D-01-13-9, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, possui capacidade instalada para 1.200 ton/dia, porte grande e, portanto, classe 4.

No dia 18/02/2014 a equipe técnica vistoriou o local do projeto conforme Relatório de Vistoria nº 094/2013. Entretanto, as obras ainda estavam sendo realizadas e o empreendimento ainda estava sendo instalado. Foi constatado ainda, que no local delimitado existe a atividade de armazenamento e beneficiamento primário de grãos da mesma empresa, também com Autorização Ambiental de Funcionamento, conforme processo 13431/2005/001/2010.

No dia 18/07/2013 foi enviado ao empreendedor, solicitação de Informações Complementares, conforme Ofício nº 1587/2013 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia 14/11/2013, as informações foram protocoladas em tempo hábil nesta SUPRAM TM/AP.

No dia 18/02/2014 a equipe técnica vistoriou novamente o local conforme Relatório de Vistoria nº 014/2014 e foi constatado o fim das obras, necessitando apenas a retirada do canteiro de obras.



## 2. Caracterização do Empreendimento

### Acesso

O empreendimento está localizado na rodovia MG 190, km 07, zona rural do município de Sacramento, tendo como ponto central as coordenadas 19° 49' 38" de latitude Sul e 47° 25' 23" de longitude Oeste. O empreendimento está a aproximadamente 06 quilômetros da zona urbana.



**Imagen 01: Localização da instalação do empreendimento**  
Fonte: Google Earth, 2013.

### Instalações de apoio

Em vistoria realizada por equipe interdisciplinar, foi constatado que o empreendimento já desenvolve a atividade de armazenamento e beneficiamento primário de grãos que são utilizados na produção de rações na atual fábrica do empreendedor.

O empreendimento possui silos graneleiros, galpões de carga e descarga de matéria-prima, balança rodoviária e escritório. Também já possui cortina arbórea em seu entorno.



### **Desenvolvimento da atividade**

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentado, quando iniciar as operações, o processo produtivo de produção de ração se iniciará com a dosagem dos ingredientes que partem através de roscas dos silos de farelos de soja, algodão e glúten de milho moído. Esses ingredientes são controlados na balança por um painel de controle semiautomático.

Após essa dosagem, esses ingredientes são misturados a micro e macro nutrientes e, depois de um tempo ideal pré-determinado, essa fórmula obtida é transferida por elevador de canecas para o silo designado, seja a granel ou silo de ensaque para ração ensacada (sacos 40 kg).

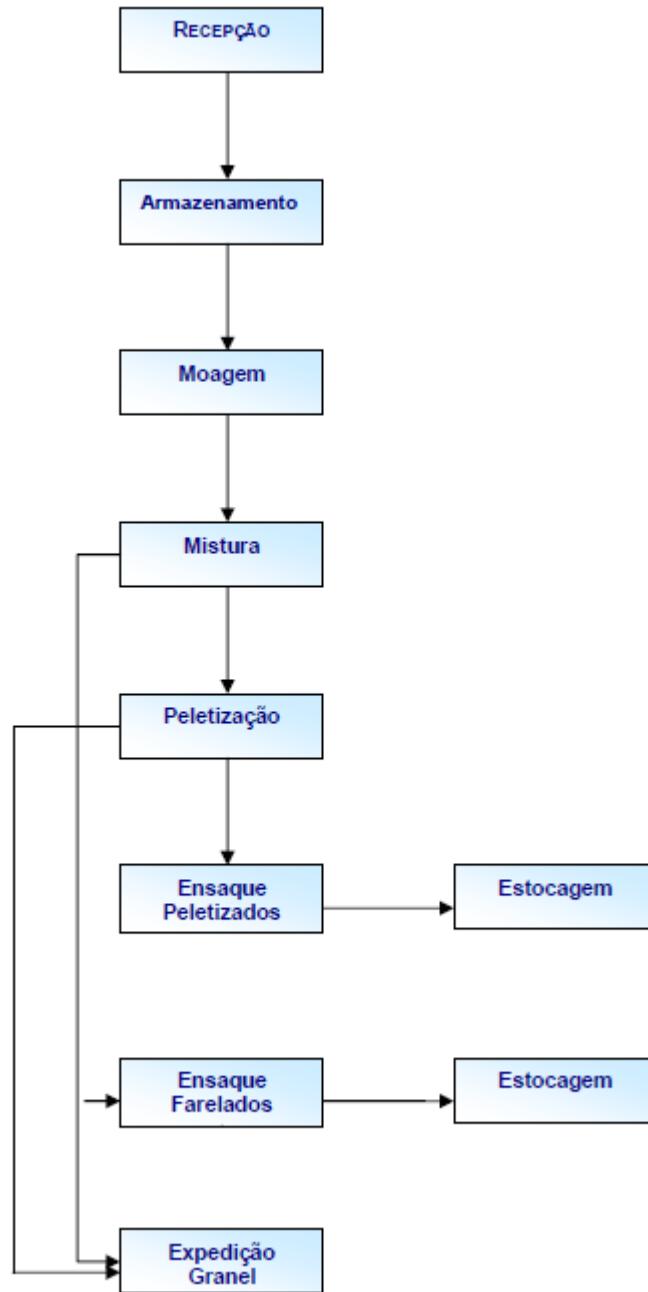
Os produtos acabados, sua produção máxima e sua unidade de utilização mês prevista quando do início da operação estão descritos na tabela abaixo:

<b>Produtos acabados</b>	<b>Produção Máxima</b>	<b>Ton/Kg ou L/mês</b>
Ração ProLeite 22%	7.600	Ton/mês
Ração ProLeite 24%	5.070	Ton/mês
Ração Lactação 24%	4.400	Ton/mês
Ração ProLeite 20%	1.300	Ton/mês

Abaixo está um fluxograma fornecido no RCA.



### Fluxograma da atividade



## 2.1 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Emissão Atmosférica**

O empreendimento possui uma caldeira que será movida a lenha com capacidade de produção de 4.000 KVPH. Para mitigar o impacto das emissões atmosféricas, a mesma possui



sistema de filtro multiciclone instalado. Será condicionado nesse parecer o monitoramento dessas emissões.

Outra fonte de emissão será a dos canos de descarga dos veículos movidos a óleo diesel que realizarão a descarga de matéria-prima e o carregamento de produto acabado. Para os referidos veículos será condicionado o monitoramento da frota quanto a emissão de fumaça preta, conforme Portaria IBAMA 85/96.

- **Resíduos Sólidos**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento passarão por sistema de coleta seletiva, onde os recicláveis serão armazenados temporariamente em baias de alvenaria e cobertas, para depois serem doados/comercializados com empresas do setor. Os não recicláveis serão destinados a coleta pública municipal.

- **Esgoto Sanitário**

Todo esgoto sanitário gerado no empreendimento será destinado à duas fossas sépticas devidamente dimensionadas para o tratamento do mesmo. Após o tratamento o efluente será destinado a sumidouro.

- **Ruídos**

Os ruídos ocorrerão em virtude da movimentação de veículos e da própria atividade de formulação com seus maquinários. Por se tratar de equipamentos novos, fica a recomendação do uso dos EPI's em locais que a segurança do trabalho julgue necessário. Será condicionado ainda o monitoramento anual dos ruídos no entorno do empreendimento.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água utilizada no empreendimento será para uso humano, alimentação da caldeira e irrigação dos jardins formados, sendo captada de um poço tubular outorgado pelo IGAM conforme Portaria nº 03591/2011 de 13 de dezembro de 2011 com validade de 06 anos, tendo como ponto captação: Lat. 19º49'37"S e Long. 47º25'19"W. Vazão Autorizada (m<sup>3</sup>/h): 6,33 e tempo de captação de 07:00 horas e 30 minutos/dia e 12 meses/ano

A água utilizada atualmente é trazida do serviço público municipal por caminhão-pipa e armazenada em reservatório.



#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na área onde foi instalado o empreendimento existiam 22 árvores nativas isoladas de espécies não protegidas (18 paus-terra e 04 barbatimão) e que resultaram em aproximadamente 05 m<sup>3</sup> de lenha. A supressão das mesmas foi autorizada por esta Superintendência, conforme Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

#### 5. Reserva Legal

O imóvel possui área total de 04,84 hectares, conforme matrícula 10.194, do Cartório de Registro de Imóveis de Sacramento. A área correspondente à reserva legal está localizada em outra propriedade, do mesmo empreendedor, cuja extensão é de 0,97 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei. A mesma é constituída de vegetação nativa (campo cerrado), conforme relatório fotográfico apresentado pelo empreendedor, em área contígua a outras áreas de reserva legal do mesmo empreendedor, dentro do mesmo município.

#### 6. Compensações

Apesar de não haver necessidade de medida compensatória pela supressão de árvores isoladas, o empreendedor propôs o plantio de 03 mudas de ipê roxo e/ou rosa para cada árvore suprimida dentro da reserva legal do empreendimento, totalizando 66 mudas.

Tal compensação foi comprovada através de relatório fotográfico anexo ao relatório cumprimento de condicionantes.

#### 7. Cumprimento das condicionantes de LI

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico, contemplando as ações de controle e monitoramento ambiental executadas, bem como evolução do empreendimento.	Na formalização da LO

*Resposta: Condicionante cumprida conforme documentação apresentada em anexo ao processo de LO.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
2	Comprovar através de relatório técnico fotográfico o plantio/desenvolvimento das mudas propostas como medida compensatória pelo corte isolado.	Na formalização da LO



*Resposta: Condicionante cumprida conforme documentação apresentada em anexo ao processo de LO.*

## 8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sacramento/MG.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Operação, para o empreendimento **Scalon e Cerchi Ltda** para a atividade de “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.”, no município de Sacramento/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO)

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO)



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO)

**Empreendedor:** Scalon e Cerchi Ltda.

**Empreendimento:** Scalon e Cerchi Ltda.

**CNPJ:** 24.333.411/0004-00

**Município:** Sacramento/MG

**Atividade:** Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

**Código DN 74/04:** D-01-13-9

**Processo:** 24503/2010/002/2013

**Validade:** 06 anos

**Referencia:** Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO)

**Empreendedor:** Scalon e Cerchi Ltda.

**Empreendimento:** Scalon e Cerchi Ltda.

**CNPJ:** 24.333.411/0004-00

**Município:** Sacramento/MG

**Atividade:** Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

**Código DN 74/04:** D-01-13-9

**Processo:** 24503/2010/002/2013

**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Na chaminé da caldeira	Material Particulado, NO <sub>x</sub> e SO <sub>x</sub>	Anualmente
Cano de descarga dos veículos movidos a óleo diesel	Coloração da fumaça	Diariamente

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

## 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído) dB	anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM – TMAP os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



#### 4. Efluente Líquido

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	DBO, DQO, N, P, K, pH, Sólidos em Suspensão e sólidos sedimentáveis, coliformes.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*